



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base no artigo 18, § 1º, incisos I a XII da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado à avaliação das condições e viabilidade para futura eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre.

O serviço incluirá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro total, com o objetivo de atender às necessidades dos municípios consorciados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições contidas neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9º da IN 58/2022).

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, composto por diversos municípios da região Oeste do Estado de Mato Grosso, enfrenta a necessidade crescente de apoiar, de forma integrada, a execução das atividades administrativas e operacionais dos entes consorciados, especialmente nos segmentos de saúde, assistência social, meio ambiente, turismo, educação, obras e gestão institucional.

Em consulta técnica realizada junto aos municípios consorciados, foi identificada a existência de severas limitações quanto à frota de veículos próprios, com relatos de indisponibilidade, elevado custo de manutenção, desgaste acelerado e impacto direto na continuidade dos serviços públicos. Além disso, a imobilização de capital para aquisição de novos veículos mostrou-se inviável diante das restrições orçamentárias enfrentadas por diversos entes municipais.

Nesse contexto, a locação de veículos — sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusas, seguro total e substituição imediata em caso de falhas — apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e viável, garantindo a operacionalidade sem a necessidade de comprometer recursos com aquisição ou manutenção direta.

A presente contratação visa atender ao interesse público regional por meio da formação de um sistema estruturado de apoio logístico aos municípios consorciados, assegurando a continuidade de atividades essenciais e a execução de políticas públicas locais com qualidade e previsibilidade. Ao transferir à contratada a responsabilidade pela manutenção, seguro e condições técnicas dos veículos, a Administração Pública reduz significativamente os riscos operacionais e os custos administrativos com gestão de frota própria.

O modelo de locação proporciona ainda vantagens adicionais, tais como:

- **Evita a imobilização de capital público** em ativos sujeitos à depreciação e obsolescência;
- **Garante maior previsibilidade orçamentária**, com custos mensais fixos e sem surpresas com manutenção;
- **Permite flexibilidade operacional**, adequando o número e o tipo de veículos às necessidades variáveis dos municípios;
- **Reduz o passivo de gestão e controle de patrimônio**, eliminando processos de baixa, leilão e manutenção corretiva não programada.

Considerando que o consórcio visa otimizar recursos e padronizar soluções regionais, a contratação centralizada por meio de registro de preços permitirá que cada município aderente contrate os serviços conforme sua necessidade específica, respeitando seus limites orçamentários e realidades operacionais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAL, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Dessa forma, a presente contratação justifica-se como instrumento necessário à promoção da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão compartilhada, fundamentos expressos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, estando integralmente alinhada aos objetivos estratégicos do Consórcio Nascentes do Pantanal e às diretrizes constitucionais da administração pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9º da IN 58/ 2022).

Até a presente data, o Plano Anual de Contratações (PAC) do Consórcio ainda não foi formalizado, motivo pelo qual a contratação ora proposta não está inserida no instrumento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9º da IN 58/ 2022).

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos deverá atender a requisitos técnicos mínimos essenciais para garantir a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços públicos nos municípios consorciados. Tais requisitos foram definidos a partir das necessidades operacionais relatadas pelas administrações municipais, das experiências anteriores de contratação, da prática de mercado e da observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A seguir, destacam-se os requisitos fundamentais:

3.1. Veículos novos (zero quilômetro)

Os veículos a serem locados devem ser novos, com no máximo 30 dias de emplacamento na data de entrega. Isso garante a confiabilidade operacional, reduz riscos de interrupção dos serviços por falhas mecânicas e elimina custos com manutenção corretiva imediata.

3.2. Variedade de categorias veiculares

A prestação do serviço deverá incluir a disponibilidade de diferentes tipos de veículos, conforme demandas distintas dos entes consorciados, como:

- Veículos leves de passeio;
- Veículos tipo utilitário esportivo (SUV);
- Veículos tipo sedan médio;
- Caminhonetes com tração 4x4 e cabine dupla;
- Minivans com capacidade para transporte de 7 ou mais passageiros.

Essa diversidade é essencial para que cada município possa optar por modelos que melhor se ajustem à sua realidade geográfica, operacional e institucional.

3.3. Especificações técnicas mínimas esperadas

Embora as especificações detalhadas ainda estejam em fase de estudo, é necessário que os veículos atendam a padrões mínimos modernos de segurança, conforto e desempenho, com base em critérios como:

- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado funcional;
- Airbags frontais;
- Freios com sistema ABS;
- Vidros e travas elétricas;
- Capacidade de passageiros adequada à categoria;
- Baixa emissão de poluentes (atendimento à legislação ambiental vigente).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

3.4. Quilometragem livre

A prestação do serviço deve permitir a utilização ilimitada dos veículos em termos de rodagem, sem imposição de franquia de quilômetros, dada a natureza imprevisível e variável das demandas de cada município.

3.5. Seguro total incluso

Todos os veículos devem possuir apólice de seguro total vigente durante todo o período de locação, cobrindo colisões, roubos, furtos e danos contra terceiros, inclusive com assistência 24 horas.

3.6. Manutenção preventiva e corretiva inclusa

Toda a manutenção ordinária e extraordinária será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ocorrer sem prejuízo à continuidade do serviço público. O prestador deverá realizar substituição imediata do veículo em caso de defeito ou acidente que impeça seu uso seguro.

3.7. Condição de entrega e devolução

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, com tanque de combustível cheio, documentação em dia e equipamentos obrigatórios exigidos por lei. A devolução deverá ocorrer nas mesmas condições.

3.8. Substituição de veículos em caso de falha

A empresa deverá dispor de logística adequada para **substituição do veículo em até 24 horas**, em qualquer município consorciado, nos casos de quebra, acidente ou qualquer situação que inviabilize seu uso regular.

3.9. Regularidade jurídica e fiscal da contratada

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante a fase de habilitação e ao longo de toda a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

3.10. Atendimento descentralizado e eficiente

A contratada deverá apresentar capacidade operacional para atender a todos os municípios consorciados, com estrutura logística compatível para entrega, substituição e suporte técnico dentro do Estado de Mato Grosso.

Esses requisitos foram definidos com base nas necessidades operacionais relatadas pelas administrações municipais, nas experiências anteriores de contratação, na prática de mercado e na observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 inciso V do art. 9º da IN 58/ 2022).

A estimativa de quantidades foi construída com base em informações preliminares coletadas junto aos municípios consorciados, considerando a realidade administrativa local, a necessidade de renovação ou complementação de frota, e os tipos de atividades executadas cotidianamente pelas secretarias municipais. A demanda projetada envolve diferentes categorias de veículos, uma vez que cada município apresenta especificidades em relação ao porte, ao perfil de atendimento populacional e à extensão territorial. Assim, a estimativa contempla, de forma referencial, os seguintes tipos de veículos e respectivas unidades de medida:

ITE M	CÓDIGO	QTD. VEICU LOS	QTD. MESES	UN.	DESCRIÇÃO
01	002.018. 428	70	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS mínima, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

					RIEIDADE DO VEÍCULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ <u>SER ZERO KM</u> . O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VW POLO, OU SIMILAR
02	002.018.429	20	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PODENDO SER SUPERIOR: VEÍCULOS ZERO KM, TIPO "SUV COMPACTO" ("SPORT UTILITY VEHICLE"), 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA), COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) E POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS SEM MOTORISTA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ÂNGULOS MÍNIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSIMULADO (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK", RASTREADOR E PELÍCULA PROTETORA (INSULFIML), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS COMANDOS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA QUE NÃO POSSAM SEREM VISTOS INTERNA OU EXTERNAMENTE, PORÉM SEM ATRAPALHAR A USABILIDADE, COM SEGURO TOTAL. VEÍCULO ZERO KM. CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS mínima. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. RENAULT DUSTER OU SIMILAR
03	002.018.430	10	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, VEÍCULO ZERO KM, MOTOR COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 175 CV/ETANOL E 165 CV/GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 2.0, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COMEBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 63. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TOYOTA COROLLA OU SIMILAR
04	002.018.431	30	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA: S10, HILUX, AMAROK OU SIMILAR; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; FUMÊ NOS VIDROS; AR- CONDICIONADO; SOM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG - SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM., COM SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 76 LITROS. VEÍCULO ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Marca: CHEVROLET OU SIMILAR, Modelo: S10 OU SIMILAR
05	002.018.432	20	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, BICOMBUSTÍVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 106 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU + ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

					LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, PROTETOR DE CÂRTER, ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRAS. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR
06	002.018.433	06	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV GRANDE :VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA) SUPERIOR (0 KM); POTÊNCIA MOTOR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR 200 CV; 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ; COR PRETA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; 07 (SETE) LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISOR ELÉTRICO; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES E ESTEPE COM MESMO ARO DAS RODAS; AIRBAGS FRONTAIS LATERAIS E DE CORTINA; AIRBAG DE JOELHO PARA MOTORISTA; PROTETOR DE CÂRTER; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA; LIGALEVE, ARO 18 OU SUPERIOR; ESTRIBAS LATERAIS E REVESTIMENTO DO BANCO EM COURO; TRACÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE; PELÍCULA ESCURECEDORA COM PROTEÇÃO DA RADIAÇÃO UV NOS VIDROS NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). KIT DE LUZES DE SINALIZAÇÃO STROBO LED, COMPOSTO POR DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES, SENDO CADA MINISSINALIZADOR COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 LED'S, NA COR VERMELHA, UM PAR FIXADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO DE FORMA DESCARACTERIZADA ATRAVÉS DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA CADA MODELO DE VEÍCULO E UM PAR FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARABRISA TRASEIRO COM ACIONADORES INTERNOS. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TOYOTA HILUX SW4 OU SIMILAR
07	002.018.434	20	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN 15 LUGARES: VEÍCULO TIPO VAN ANO 2020 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRACÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA E SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UM) ACESSO AO PORTAMALAS. FREIOS HIDRAULICO DIANTEIROS DISCO E FREIOS HIDRÁULICO TRASEIROS DISCOS. RODAS DE LIGA LEVE. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3500MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. ASSENTOS PREMIUM RECLINÁVEIS. ENTRADAS USB-C EM TODAS FILEIRAS. COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. PILOTO AUTOMÁTICO E CONTROLE DO COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE. CAMERA DE RÉ SUPERIOR. ACIONAMENTO E INTERRUPTÃO DO MOTOR POR BOTÃO (SEM CHAVES). FAROL DE NEBLINA DIRECIONAL, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. ASSISTENTE DE RAMPA E FAROL. ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. ALERTA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DE FADIGA.; EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA. BAGAGEIRO DUPLO SUPERIOR. CARPETE. AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 75 LITROS. TACÓGRAFO. TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). KIT DE LUZES DE SINALIZAÇÃO STROBO LED, COMPOSTO POR DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES, SENDO CADA MINISSINALIZADOR COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 LED'S, NA COR VERMELHA, UM PAR FIXADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO DE FORMA DESCARACTERIZADA ATRAVÉS DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA CADA MODELO DE VEÍCULO E UM PAR FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA TRASEIRO COM ACIONADORES INTERNOS. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> . NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MERCEDES-BENZ SPRINTER OU SIMILAR
08	002.018.435	20	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO MICRO ÔNIBUS, ANO 2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 CILINDRADAS, MOVIDO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA, TURBO-COMPRESSOR, TRACÇÃO TRASEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE FREIO-MOTOR, SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, EQUIPADO COM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

					DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO (MM) 4.500, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS. EQUIPADO COM TACÓGRAFO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E AS REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUSIVE LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> , NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MARCOLO VOLARE OU SIMILAR
09	002.018.436	10	12	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR, MOTOR BI COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, POTÊNCIA DE 130 CV, 1.6 CC, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CAPACIDADE DE 650 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. <u>LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM)</u> , NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FIAT STRADA OU SIMILAR
10	002.018.437	20	12	Mês	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, CILINDRADA: 240 ~ 320 CM ³ , COR: BRANCA, MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO MOTOR: ARREFECIMENTO A AR, POTÊNCIA MÁXIMA: 20 ~ 35 CV, PARTIDA: ELÉTRICA, ANO FABRICAÇÃO: ZERO KM, COMBUSTÍVEL: FLEX / GASOLINA, TRANSMISSÃO: 5 ~ 6 MARCHAS, FREIO DIANTEIRO: A DISCO, FREIO TRASEIRO: A DISCO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 10 ~ 17 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONOFF ROAD TRIAL, COM SEGURO TOTAL. HONDA OU SIMILAR
11	002.018.438	800	-	Diária	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO) LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400CV, COM NO MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM: AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOILETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, DOIS MOTORISTAS, SEGURO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.
12	002.018.439	250.000	-	Km	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9º da IN 58/ 2022).

Os parâmetros utilizados poderão ser oriundos do site TCE Radar, Banco de preços, BLL, Licitanet, pesquisas com fornecedores regionais entre outros. A Mediana de preços será realizada através de pesquisa de preços praticados na administração pública, e por meio do site <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br>, pesquisa de preços com fornecedores regionais, Portal Governo e banco de Atas, juntados no processo para formação da média unitária de preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9º da IN 58/ 2022).

O valor da contratação será estimado conforme balizamento de preços com fornecedores regionais e os parâmetros do TCE radar, haja vista que esse dar-se-á posteriormente a esse estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/ e inciso IV do art. 9º da IN 58/ 2022).

A solução identificada para atender à necessidade dos municípios consorciados consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com a disponibilização de modelos diversos (passeio, SUV, sedan, caminhonete e minivan), todos novos (zero quilômetro),



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

devidamente equipados e prontos para uso, conforme requisitos mínimos de segurança, conforto e eficiência.

Essa contratação visa assegurar a **mobilidade institucional e a continuidade das atividades públicas essenciais**, como transporte técnico e administrativo, apoio a serviços de saúde, educação, assistência social, obras e fiscalização, promovendo maior eficiência logística e operacional nos entes consorciados.

A solução proposta contempla os seguintes elementos fundamentais:

- Disponibilização de veículos sem motorista, com quilometragem livre;
- Inclusão de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato;
- Cobertura por seguro total, com assistência em caso de acidentes, furtos, avarias ou falhas mecânicas;
- Substituição do veículo em caso de impossibilidade de uso, com prazo reduzido de resposta;
- Atendimento a padrões legais de segurança veicular e ambientais;
- Possibilidade de dimensionamento flexível da frota a partir da demanda de cada município consorciado.

A adoção da locação como solução elimina a necessidade de aquisição de veículos próprios, reduz custos operacionais com manutenção e depreciação patrimonial, e proporciona previsibilidade orçamentária, especialmente relevante diante das limitações financeiras enfrentadas por muitos entes públicos.

Além disso, o modelo favorece a **gestão compartilhada e padronizada** de soluções logísticas no âmbito regional, reforçando o papel do consórcio como instrumento de articulação e fortalecimento da governança pública intermunicipal.

Por fim, essa solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, sendo considerada a mais adequada para resolver, de forma tempestiva e racional, os problemas relacionados à indisponibilidade e à obsolescência da frota atual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 inciso VII do art. 9º da IN 58/2022).

A análise da solução proposta evidencia a viabilidade e a conveniência do **parcelamento da contratação por tipo de veículo**, considerando a diversidade de demandas operacionais dos municípios consorciados. Cada ente possui especificidades quanto à finalidade de uso dos veículos, à realidade geográfica, à infraestrutura local e à capacidade orçamentária, o que reforça a necessidade de estruturação do objeto de forma segmentada.

O parcelamento contribui para a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas com especialização em categorias específicas de veículos, sem restringir o mercado apenas a fornecedores de porte elevado. Além disso, permite que os municípios optem apenas pelos itens compatíveis com suas necessidades reais, evitando aquisições desnecessárias e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a estruturação da contratação em **múltiplos itens independentes por categoria de veículo (ex: passeio, SUV, sedan, caminhonete, minivan)** atende ao interesse público ao permitir:

- Aderência da contratação à realidade individual dos entes consorciados;
- Maior economicidade e racionalização da despesa pública;
- Redução de riscos de sobrepreço e inexecução parcial;
- Otimização da logística de entrega e atendimento;
- Fomento à participação de empresas de diferentes portes.

Portanto, o **parcelamento é técnica, operacional e economicamente viável**, sendo a estratégia mais adequada para garantir o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, planejamento e eficiência administrativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9º da IN 58/ 2022).

A contratação pretendida visa proporcionar aos municípios consorciados uma solução eficiente, segura e economicamente viável para suprir a necessidade de transporte institucional, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação, obras, agricultura e gestão administrativa.

Com a implementação da solução de locação de veículos, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- **Melhoria da mobilidade institucional**, com veículos novos, seguros e adequados às diferentes realidades municipais;
- **Redução de custos operacionais**, eliminando despesas com manutenção corretiva, documentação, seguros e depreciação de frota própria;
- **Aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos**, com maior disponibilidade de veículos e resposta rápida às demandas de deslocamento;
- **Racionalização da gestão patrimonial**, evitando a imobilização de capital em bens permanentes e reduzindo encargos administrativos com controle de frota;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo a adequação da frota conforme a sazonalidade e a dinâmica de cada ente consorciado;
- **Padronização de critérios técnicos e contratuais**, promovendo maior controle, segurança jurídica e transparência na execução dos contratos;
- **Estímulo à cooperação intermunicipal**, fortalecendo a atuação do consórcio como instrumento de governança pública regional.

Esses resultados contribuem para uma gestão pública mais eficaz, transparente e orientada a resultados, promovendo a otimização dos recursos públicos e o atendimento qualificado às demandas da população nos territórios consorciados

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9º da IN 58/ 2022).

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9º da IN 58/ 2022).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9º da IN 58/ 2022).

Deverão ser seguidas todas as normativas previstas na lei 6.938/81 de 31 de agosto de 1981.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

13. MAPA DE RISCOS (Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XI do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022)

A análise de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação e tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar os principais eventos que possam comprometer o êxito da execução contratual. No caso da contratação de locação de veículos, os riscos mais relevantes foram classificados conforme sua categoria, descrição, probabilidade e impacto, conforme quadro a seguir:

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Técnico	Veículos entregues em desacordo com especificações mínimas exigidas	Média	Alto	Exigir entrega de veículos zero km, com checklist técnico na entrega e fiscalização ativa
Operacional	Atrasos na entrega inicial ou na substituição em caso de falha	Média	Médio	Estabelecer prazos contratuais com penalidades por atraso; prever substituição em 24h
Econômico/Financeiro	Propostas com preços inexequíveis ou abaixo do mercado	Baixa	Alto	Exigir composição detalhada de preços; análise técnica das propostas
Legal/Contratual	Inexecução total ou parcial do contrato	Baixa	Alto	Cláusulas de rescisão e penalidades contratuais bem definidas
Logístico	Dificuldade de atendimento simultâneo a municípios com demandas distintas	Média	Médio	Exigir logística compatível no edital e comprovação de estrutura regional
Ambiental	Uso de veículos com baixa eficiência energética e alta emissão de poluentes	Baixa	Médio	Estimular uso de veículos com selo INMETRO de eficiência energética
Social/Percepção Pública	Reclamações de uso indevido dos veículos ou percepção de privilégio institucional	Baixa	Baixo	Definir critérios claros de uso e registrar rotinas em sistema de controle
Segurança/Continuidade	Indisponibilidade de veículos em caso de falha mecânica prolongada	Média	Alto	Cláusula de veículo reserva no 3º dia; monitoramento da frota por GPS

A gestão desses riscos será conduzida pelo Consórcio, com apoio das equipes de fiscalização e controle dos municípios consorciados, conforme diretrizes previstas no edital e nos instrumentos contratuais, promovendo segurança, previsibilidade e qualidade na execução.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9º da IN 58/ 2022).

A contratação da locação de veículos, conforme caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. A análise das necessidades dos municípios consorciados evidenciou a insuficiência da frota própria, os altos custos com manutenção, a imprevisibilidade de substituições e a dificuldade de aquisição de novos veículos diante das limitações orçamentárias locais.

A locação, nesse cenário, configura-se como alternativa que permite à Administração Pública dispor de veículos adequados, novos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, cobertura securitária total e possibilidade de substituição imediata, sem a necessidade de imobilização de capital público. Essa modalidade favorece a previsibilidade orçamentária, a eficiência na execução de políticas públicas e a continuidade dos serviços essenciais.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXVII e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e atende aos critérios de planejamento exigidos pela IN SEGES/MGI nº 58/2022, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Além disso, a viabilidade é reforçada pela possibilidade de estruturação da contratação de forma parcelada por tipo de veículo, o que amplia a competitividade, otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura maior aderência às necessidades específicas de cada município consorciado.

Dessa forma, a presente contratação é considerada viável e necessária, estando em consonância com os objetivos institucionais do Consórcio Nascentes do Pantanal e com o interesse público regional, justificando o prosseguimento das fases subsequentes do processo licitatório.

São José dos Quatro Marcos /MT, 10 de setembro de 2025.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo